Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 216

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 28 de novembro de 2015

Caop Saúde discute situação emergencial sanitária de PE

Em reunião interna, promotores de Justiça vão debater ações a serem implementadas pelo MP

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Defesa da Saúde (Caop Saúde) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convida a todos os promotores de Justiça do Estado, para participar de uma reunião interna para discutir as ações a serem implementadas pelo Ministério Público na situação de emergência sanitária nacional declarada pelo Ministério da Saúde, em razão do surto de microcefalia na região Nordeste, com maior incidência em Pernambuco. A reunião será na próxima terça-feira, 1° de dezembro, às 14h, na sede

das Promotorias de Justiça da Capital, avenida Suassuna, n°99, Santo Amaro, Recife.

O coordenador do Caop Saúde, promotor de Justiça Édipo Soares, ressalta que esta situação é um dos mais graves problemas de saúde pública dos últimos tempos, pois há estudos que podem correlacionar os casos de microcefalia e outras doenças neurológicas (Síndrome de Guillain Barré) com a epidemia do Zika vírus. "Por essa razão, a presença dos membros do MPPE se mostra extremamente importante, pois a Dengue, Chikungunya e o Zika vírus são transmitidos pelo mesmo vetor

(mosquito Aedes Aegypti), inclusive os três ao mesmo tempo, devendo as ações sanitárias de combate aos criadouros do vetor ser incansavelmente exigidas e fiscalizadas pelo MPPE, principalmente em razão dessa grave situação de saúde pública".

"O Caop Saúde enviou e-mail funcional para todos os promotores de Justiça, nesta quinta-feira (26). Aqueles que não puderem participar, contamos com o apoio de nos ajudar com opiniões e sugestões por meio do e-mail do Caop Saúde: caopds@mppe.mp.br", solicitou Édipo Soares.

Para a reunião, foi convidado

representante da Secretaria Estadual de Saúde para fazer uma apresentação temática, facilitando assim a compreensão da problemática, identificação de eventuais pontos deficientes e a indicação das ações ministeriais mais eficientes.

O coordenador do Caop destaca também que, além de outras providências, foi criado no âmbito da secretaria estadual de saúde o Comitê de Operações de Emergências em Saúde (Coes), composto por profissionais de diversas instituições: Ministério da Saúde; Organização Pan-Americana da Saúde (Opas); Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz; Univer-

sidade Federal de Pernambuco (UFPE); Hospital Universitário Oswaldo Cruz (Huoc); Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam); Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP); Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD); Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), para discussão dos casos; planejamento das ações e atenção às mães e bebês.

Mais informações podem ser colhidas na página da SES-PE, inclusive quanto aos informes técnicos e protocolo clínico já instituídos sobre o assunto.

MATÉRIA CÍVEL ESPM realiza curso para procuradores

A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) publicou aviso, no Diário Oficial da última sexta-feira (27), informando aos procuradores de Justiça em Matéria Cível e seus respectivos analistas ministeriais, relacionados em lista anexa ao documento, que está confirmada a realização do curso Sistema Recursal, Coisa Julgada e Precedentes.

O evento acontece no dia 1º de dezembro, a partir das 9h, no auditório da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (Rua do Sol, 143, Edf. Ipsep, 7º andar, bairro de Santo Antônio).

MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

GT Racismo do MPPE participa de eventos

Equipe do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou de uma série de eventos no mês da consciência negra, promovendo aprofundamento sobre o assunto a partir do olhar do MPPE no combate ao racismo e os possíveis mecanismos de prevenção.

No dia 3 de novembro, a coordenadora do GT Racismo do MPPE, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, participou de audiência pública sobre *Fraudes no Sistema de Cota e Mecanismos de fiscali-*

zação – O papel do Ministério Público. A iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) teve como objetivo discutir sobre a atuação do MP em fraudes nos sistemas de cotas nos concursos de universidades e órgãos públicos, bem como os possíveis mecanismos de fiscalização. O evento ocorreu na sede do Conselho, em Brasília, e foi presidido pelo presidente da CDDF/CNMP, conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega.

No dia 4, ocorreu, em Belém, o 3° Seminário Regional – Direitos da Criança e do Adolescente e a Promoção da Igualdade Racial, do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT/SP) em parceira com o Ministério Público do Pará. O evento contou com a participação da coordenadora do GT Racismo do MPPE. Em agosto, o 2° Seminário ocorreu em Recife, com a parceria do MPPE.

Em Pernambuco, no município de Vitória de Santo Antão, a promotora de Justiça Irene Cardoso, membro do GT Racismo, participou da mesa redonda A Impressionante História do Negro do Brasil – Da negação ao empoderamento, no Instituto Histórico e Geo-

gráfico de Vitória de Santo Antão, no dia 11. A promotora de Justiça também participou da palestra *Grupos Étnicos-Raciais no Repense*, realizado no dia 12 de novembro, pelo Grupo Frida de Gênero e Diversidade, da Universidade Católica de Pernambuco.

No dia 12 também, o GT Racismo prestigiou a *II Semana da Consciência Negra* na Faculdade de Direito do Recife, na mesa sobre *Racismo Institucional e Sistema Penal*, com a participação do promotor de Justiça Antônio Fernandes.

Mais informações www.mppe.mp.br

GARANHUS

Diversidade cultural e de gênero no currículo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Garanhuns, expressamente o Poder Executivo e o Legislativo, que tome as providências necessárias para suprir a omissão legislativa nas questões educacionais do município referente à diversidade cultural e de gênero, já que houve a supressão de uma estratégia de ação relacionada à diversidade de gênero durante conferência municipal de educa-

Segundo o promotor de Justiça Domingos Sávio Agra, durante reunião com a secretária municipal de Educação, o MPPE foi informado que o projeto do Plano Municipal de Educação, após amplamente discutido com vários segmentos, em pré-conferência e conferência municipais de educação, sofreu emenda modificativa, retirando de uma estratégia de ação a referência à diversidade de gênero.

A recomendação do MPPE levou em conta nota técnica do Conselho Nacional de Educação e carta do Fórum Municipal Permanente de Educação, que se manifestou veementemente contra a emenda que suprimiu as expressões referentes a diversidade e gênero.

Mais informações www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.137/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor relacionado solicitou averbação em ficha funcional do curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam: ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 233/2015;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e ref na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/112015. e referência, conforme tabela a seguir e obedece

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área /especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Diego Freitas Santos	189.370-0	Analista Ministerial - Área Jurídica	31/10/2012	В	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo – Processo nº 42481/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holand PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.138/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os

Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005; **CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na

Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório; CONSIDERANDO que o curso de graduação atende ao requisito previsto na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC; CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 235/2015;

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei no 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 23/11/2015.

QUADRO PERMANENTE

No	me	matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Maria Mago Melo Álvare		189.070-0	Técnica Ministerial – Área Administrativa	14/04/2010	В	Curso Superior de Tecnologia em Gestão em Recursos Humanos – Processo nº 46021/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

Carlos Augusto Arruda Guerra de Ho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL

Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE

COORDENADOR DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOSGeise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão
Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS

PUBLICIDADE

Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.139/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de DEZEMBRO do corrente ano. conforme a seguir

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Charles Hamilton dos Santos Lima
06.12.2015	Domingo	Clóvis Ramos Sodré da Motta
08.12.2015*	Terça-feira*	Luciana de Braga Vaz Costa
12.12.2015	Sábado	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
13.12.2015	Domingo	Maxwell Anderson de Lucena Vignoli
19.12.2015	Sábado	Eva Regina de Albuquerque Brasil
20.12.2015	Domingo	Clóvis Alves Araújo
24.12.2015	Quinta-feira**	Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
25.12.2015	Sexta-feira**	Maria da Glória Gonçalves Santos
26.12.2015**	Sábado**	Giani Maria do Monte Santos
27.12.2015**	Domingo**	Sérgio Roberto da Silva Pereira
28.12.2015**	Segunda-feira**	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
29.12.2015**	Terça-feira**	Fernanda Ferreira Branco
30.12.2015**	Quarta-feira**	João Maria Rodrigues Filho
31.12.2015**	Quinta-feira**	Humberto da Silva Graça
01.01.2016	Sexta-feira**	Paulo César do Nascimento
02.01.2016	Sábado	Irene Cardoso Sousa
03.01.2016	Domingo	Eleonora Marise da Silva Rodrigues

^{*} Dia de Nossa Senhora da Conceição **Recesso

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Fórum Rodolfo Aureliano, sito à Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n Ilha Joana Bezerra – Recife-PE, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJI N.º 2.140/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

ala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de DEZEMBRO do corrente ano, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Morais Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte	3ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima
06.12.2015	Domingo	Núbia Maurício Braga	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
08.12.2015*	Terça-feira*	Heloísa Pollyanna Brito de Freitas	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
12.12.2015	Sábado	Ana Maria Moura Maranhão da Fonte	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
13.12.2015	Domingo	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho	42ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.12.2015	Sábado	Maria Izamar Ciríaco Pontes	5ª Promotoria de Justiça de Paulista
20.12.2015	Domingo	Leonardo Brito Caribé	1ª Promotoria de Justiça de Moreno
24.12.2015	Quinta-feira**	Maria de Fátima Moura Ferreira	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
25.12.2015	Sexta-feira**	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova	3ª Promotoria de Justiça de Camaragibe
26.12.2015**	Sábado**	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa	Promotoria de Justiça de Itapissuma
27.12.2015**	Domingo**	Maria Lizandra Lira de Carvalho	2ª Promotoria de Justiça de Igarassu
28.12.2015**	Segunda-feira**	João Alves de Araújo	2ª Promotoria de Justiça de Itamaracá
29.12.2015**	Terça-feira**	Rafaela Melo de Carvalho Vaz	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
30.12.2015**	Quarta-feira**	Allison de Jesus Cavalcanti De Carvalho	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
31.12.2015**	Quinta-feira**	Dra. Aline Arroxelas Galvão De Lima	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
01.01.2016	Sexta-feira	Allison de Jesus Cavalcanti De Carvalho	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.141/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público - na 2ª Instância - para o mês de DEZEMBRO, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Sineide Maria de Barros Silva Canuto	3º Procurador de Justiça Cível
06.12.2015	Domingo	Ivan Wilson Porto	6º Procurador de Justiça Cível
08.12.2015*	Terça-feira*	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procurador de Justiça Cível
12.12.2015	Sábado	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procurador de Justiça Cível
13.12.2015	Domingo	Maria Bernadete Martins De Azevedo Figueirôa	5º Procurador de Justiça Cível
19.12.2015	Sábado	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procurador de Justiça Cível
20.12.2015	Domingo	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos	10º Procurador de Justiça Cível
24.12.2015	Quinta-feira**	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	2º Procurador de Justica Cível

25.12.2015	Sexta-feira**	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	13º Procurador de Justiça Cível
26.12.2015**	Sábado**	Valdir Barbosa Júnior	14º Procurador de Justiça Cível
27.12.2015**	Domingo**	Theresa Cláudia de Moura Souto	15º Procurador de Justiça Cível
28.12.2015**	Segunda-feira**	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível
29.12.2015**	Terça-feira**	Lúcia de Assis	11º Procurador de Justiça Cível
30.12.2015**	Quarta-feira**	José Elias Dubard de Moura Rocha	21º Procurador de Justiça Cível
31.12.2015**	Quinta-feira**	Sílvio José Menezes Tavares	20º Procurador de Justiça Cível

^{*} Dia de Nossa Senhora da Conceição

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.142/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **DEZEMBRO** do corrente, conforme a seguir

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
06.12.2015	Domingo	Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça Criminal
08.12.2015*	Terça-feira*	Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça Criminal
12.12.2015	Sábado	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
13.12.2015	Domingo	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal
19.12.2015	Sábado	Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça Criminal
20.12.2015	Domingo	Laíse Tarcila Rosa de Quiroz	9º Procurador de Justiça Criminal
24.12.2015	Quinta-feira**	Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça Criminal
25.12.2015	Sexta-feira**	Manoel Cavalcanti Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça Criminal
26.12.2015**	Sábado**	Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça Criminal
27.12.2015**	Domingo**	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
28.12.2015**	Segunda-feira**	Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça Criminal
29.12.2015**	Terça-feira**	Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça Criminal
30.12.2015**	Quarta-feira**	Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça Criminal
31.12.2015**	Quinta-feira**	Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça Criminal
01.01.2016	Sexta-feria	Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça Criminal
02.01.2016	Sábado	Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça Criminal
03.01.2016	Domingo	Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça Criminal

^{*} Dia de Nossa Senhora da Conceição **Recesso

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.143/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005.

I - Publicar as Escalas de Plantão dos Membros do Ministério Público - nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de **DEZEMBRO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges Da Cunha
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Thiago Faria Borges Da Cunha
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Juliana Pazinato
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Danielle Belgo de Freitas
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Danielle Belgo de Freitas
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Carlos Henrique Tavares Almeida
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Júlio Cesar Soares Lira
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Gustavo Lins Tourinho Costa
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Tanúsia Santana da Silva
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Goncalves dos Santos

26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Petrolina	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Petrolina	Júlio Cesar Soares Lira
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Júlio Cesar Soares Lira
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Júlio César Cavalcanti Elihimas
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Júlio César Cavalcanti Elihimas
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Lorena de Medeiros Santos
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Afogados	Lúcio Luiz de Almeida Neto

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira*
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira*
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Walkis Pacheco Sobreira
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega**
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida**
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Henrique do Rego Maciel Souto Maior
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Katarina Kirley de Brito Gouveia
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Arcoverde	Hugo Eugenio Ferreira Gouveia

OBS: * Permuta entre os Promotores da 1ª, 2ª e 3ª PJs de Pesqueira – escala de novembro
** Permuta entre os Promotores da 2ª e da 3ª PJs de Arcoverde

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S. de Almeida
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Francisca Maura F. B. Santos
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre S. do Amaral
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Francisco Dirceu Barros
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Sarah Lemos Silva
01.01.2016**	Sexta-feira**	13h às 17h	Garanhuns	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Sara Souza Silva
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Caruaru	Sérgio Tenório de França
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	Frederico José Santos Oliveira
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sérgio Tenório de França
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo S. Valença de Melo

ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL **COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de Cortês
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Gameleira
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Manuela de Oliveira Gonçalves
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Palmares	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

	27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Palmares	1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
	28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Palmares	2ª Promotoria de Justiça de Ribeirão
ı	29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande
	30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Palmares	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
1	31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo

ESCALA DE PLANTÃO DA 8º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria B. Pereira de Oliveira
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo	Alice de Oliveira Morais
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Cabo	Tathiana Gomes Barros
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Cabo	Aída Acioli Lins de Arruda
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Cabo	Janaína do Sacramento Bezerra
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Cabo	Ivo Pereira de Lima
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Cabo	Bianca Stella Azevedo Barroso
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Cabo	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Cabo	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva (Permuta)
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo	Julieta Maria B. Pereira de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 9º CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Viviane Maria de Freitas Melo M. de Menezes
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Patrícia Fonseca Lapenda Pimentel
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Regina Coeli Lucena Herbaud
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Olinda	Mirela Maria Iglesias Laupman
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Olinda	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Olinda	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Olinda	Maria Aparecida Barreto da Silva
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Olinda	Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Olinda	Camila Mendes de Santana Coutinho

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fernando Falcão Ferraz Filho
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Costa Chaves
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1ª Promotoria de Justiça de Surubim
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Mário Lima Gomes de Barros	2ª Promotoria de Justiça de Surubim
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Fernando Falcão Ferraz Filho	Promotoria de Justiça de Cumaru
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	Promotoria de Justiça de Feira Nova
24.12.2015	Quinta- feira**	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	Promotoria de Justiça de João Alfredo
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Limoeiro	Ana Cláudia Walmsley Paiva	Promotoria de Justiça de Orobó
28.12.2015**	Segunda- feira**	13h às 17h	Limoeiro	Fernando Falcão Ferraz Filho	Promotoria de Justiça de Passira
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Limoeiro	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho	Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer
30.12.2015**	Quarta- feira**	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	1ª Promotoria de Justiça de Surubim
31.12.2015**	Quinta- feira**	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de Justiça de Surubim

ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Lucile Girão Alcântara
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Paulo Diego Sales Brito
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Elson Ribeiro
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Mariana Lamenha Gomes de Barros
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Liana Menezes Santos
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Paulo Diego Sales Brito
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Francisco Assis da Silva
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
02.01.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
03.01.2016	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Rodrigo Costa Chaves

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Érika Loaysa Elias de Farias Silva
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Diliani Mendes Ramos
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Zélia Diná Carvalho Neves
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Edgar José Pessoa Couto
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Jaboatão	Carolina Maciel de Paiva
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Jaboatão	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Fernando Cavalcanti Mattos
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Jaboatão	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Jaboatão	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Liliane Jubert G. Finizola da Cunha
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Mainan Maria da Silva
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Marcelo Grenhalgh Cerqueira L. M. P. Santos
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Jaboatão	Milena C. R. Mascarenhas Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.12.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
06.12.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
12.12.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
13.12.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Raphael Guimarães dos Santos
19.12.2015	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
20.12.2015	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.12.2015	Quinta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Evania Cintian de Aguiar Pereira
25.12.2015	Sexta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Evania Cintian de Aguiar Pereira
26.12.2015**	Sábado**	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
27.12.2015**	Domingo**	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
28.12.2015**	Segunda-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Manuela Xavier Capistrano Lins
29.12.2015**	Terça-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Thinneke Hernalsteens
30.12.2015**	Quarta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Promotoria de Justiça de Petrolândia
31.12.2015**	Quinta-feira**	13h às 17h	Serra Talhada	Angela Márcia Freitas da Cruz
01.01.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Angela Márcia Freitas da Cruz

^{*} Dia de Nossa Senhora da Conceição

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho:

Dia 26.11.2015

Expediente n.º: 170/15

Processo n.º: 0044568-0/2015
Requerente: EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA

Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.124/2015, publicada no DOE do dia 26.11.2015. Arquive-se.

Expediente n.º: 038/15 Processo n.º: 0044568-0/2015

Requerente: ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO

Assunto: Solicitação

Despacho: Considerando os termos do Aviso nº 016/2015, informamos a impossibilidade de atendimento ao solicitado no Oficio nº 038/2015.

Expediente n.º: 940/15

Processo n.º: 0043957-4/2015

Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 23/11/2015, referentes ao 6º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n º 235/15

Processo n.º: 0041924-2/2015
Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS

Assunto: Solicitação

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justica, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ BISPO DE MELO

Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, exarou o seguinte despacho:

Dia: 23/11/2015 Procedimento Administrativo SIIG nº 0043183-1/2015 ressado: Guilherme Graciliano Araujo I ima Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Guilherme Graciliano Araujo Lima, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo no período de 18 de fevereiro de 2013 a 01 de outubro de 2015, perfazendo um total de 956 (novecentos e cinquenta e seis) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 23/11/2015 Procedimento Administrativo SIIG nº 0043676-8/2015 ressado: Guilherme Graciliano Araujo Lima Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Guilherme Graciliano Araujo Lima, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (como técnico ministerial), no período de 08 de agosto de 2006 a 27 de fevereiro de 2011, e ao Município do Cabo de Santo Agostinho (como Procurador), no período de 01 de março de 2011 a 15 de fevereiro de 2013, perfazendo um total de 2.384 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento

Recife, 23 de novembro de 2015

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Dia: 23/11/2015 to Administrativo SIIG nº 0043181-8/2015 Interessado: Hugo Eugenio Ferreira Gouveia. Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Hugo Eugenio Ferreira Gouveia, e participato de serviço prestado ao Ministério Público do Estado do Tocantins (no período de 29 de junho de 2010 a 02 de fevereiro de 2015) e ao Ministério Público do Estado do Piauí (no período de 02 de fevereiro de 2015 a 02 de outubro de 2015), perfazendo um total de 1.926 (um mil. novecentos e vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 23 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

A Excelentíssima Senhora Subprocurador-Geral de Justiça em Assunto Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 27/11/2015:

ento Administrativo nº. 0040373-8/2015

Interessado: Euclydes Ribeiro de Moura Filho, Procurador de Assunto: Conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-

constitucional nos seguintes termos: a) que seja concedida em favor do BEL. EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes seguintes períodos:

a1) 2º período do ano de 2007, com o seu respectivo abono; a2) 2º período do ano de 2012 (30 dias): 1º período do ano de 2013

(13 dias), 2º período do ano 2013 (30 dias), 2º período do ano de 2014 (30 dias) e 1º período do ano de 2015 (02 dias), períodos estes em que foram pagos os respectivos abonos. b) que seja concedida em favor do BEL. EUCLYDES RIBEIRO DE MOURA FILHO a conversão em pecúnia dos 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 1º decênio, dos 06 (seis) meses da licença-prêmio referentes ao 2º decênio, dos 30 (trinta) dias da licençaprêmio referentes ao 5º quinquênio, dos 60 (sessenta) dias da licença-prêmio referentes ao 6º quinquênio, e dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 8º quinquênio, completados em

1984, 1994, 1997, 2002, e 2012, respectivamente, adquiridos pelo Requerente, não gozados e não computados para efeitos de aposentadoria; o) Em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; d) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; e) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento;f) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de

Recife, 27 de novembro de 2015

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

inistrativo nº. 0008401-4/2015 Interessado: Mario Lima Costa Gomes de Barros. Promotor

Assunto: Pagamento de diferença de entrância e gratificação pelo exercício cumulativo do cargo.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, e reconheço o direito do interessado ao pagamento da diferença de entrância que exerceu entre 03/02/2014 e 04/05/2015, assim como ao pagamento da gratificação por acumulação de função exercida no mesmo período, acrescidos tais valores de suas repercussões em férias, 13º salário e respectivas verbas indenizatórias. Além disso, determino que seja realizado o encontro de contas entre tais valores a receber com os valores que o interessado percebeu a mais da gratificação por função de coordenação de circunscrição após 1º/07/2014, a fim de que não haja nenhum prejuízo ao erário. Encaminhem-se os presentes autos ao Departamento Ministerial de Pagamento – DEMPAG para informar os valores a serem recebidos pelo requerente, após à Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional – AMPEO, a fim de comunicar acerca da disponibilidade orçamentária para efetuar o amento, Após, retornem os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento. Publique-se

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS **ADMINISTRATIVOS**

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015:

ento Administrativo nº, 0017755-7/2015 Interessado: Tania Maria Pereira da Costa Ramos, genitora da Promotora de Justiça falecida Glória Maria Pereira da Costa de Souza Ramos Assunto: Conversão de férias e licenças-prêmio em pecúnia

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativoconstitucional nos seguintes termos: a) que seja concedida em favor da SRA. Tana maria Pereira da Costa ramos, genitora da Promotora de Justiça falecida GLÓRIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS a conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos 1º período do ano de 2009 (06 dias): 2º período do ano de 2010 (04 dias), 1º período do ano 2011 (16 dias), 1º período do ano de 2013 (30 dias), 2º período do ano de 2013 (30 dias), 2º período do ano de 2013 (30 dias) e 2º período do ano de 2014 (21 dias), períodos estes em que foram pagos os respectivos abonos. b) que seja concedida em favor da SRA. Tania Maria Pereira da costa ramos, genitora da Promotora de Justiça falecida GLÓRIA MARIA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA RAMOS, a conversão em pecúnia dos 02 (dois) meses da licença-prêmio referentes ao 1º quinquênio, dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 2º quinquênio, dos 02 (dois) meses da licença-prêmio referentes ao 3º quinquênio, e dos 03 (três) meses da licença-prêmio referentes ao 4º quinquênio, completados em 1999, 2004, 2009, e 2014, respectivamente; c) Em ambos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda; d) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; e) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orcamentária, a fim de efetuar o referido pagamento: para definição da forma de pagamento.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Dia: 27/11/2015:

Auto nº. 2015/2099359

Interessado: José Ramon Simons Tavares de Albuquerque, Promotor de Justiça.

Assunto: Abono de permanência.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e reconheço o direito do Requerente, o Promotor de Justiça JOSÉ RAMON SIMONS TAVARES DE ALBUQUERQUE ao abono de permanência retroativo a 16/11/2015, segundo a regra mais favorável prevista no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003. À AMPEO para verificar a disponibilidade orçamentária. À CMGP para anotação e arquivamento. Publique-se. Após, arquive-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Corregedoria-Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 014/2015

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas de 6 de abril de 2019, que dispõe sobre o pedido e a utilização das interceptações telefônicas, no âmbito do Ministério Público, no termos da Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, AVISA aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Promotores(as) de Justiça:

1. O membro do Ministério Público responsável pela investigação criminal ou instrução penal comunicará, mensalmente, à Corregedoria Geral, através da *intranet* ministerial (serviços administrativos – notícias IT), em caráter sigiloso, a quantidade de interceptações em andamento, bem como aquelas iniciadas e findas no período, além do número de linhas telefônicas interceptadas e de investigados que tiveram seus sigilos telefônico, telemático ou informático quebrados;

2. As informações devem ser prestadas à Corregedoria Geral até o dia 20 do mês seguinte àquele em que se verificam as ocorrências mencionadas na Resolução CNMP nº 36/2009; 3. Caso não haja informações a serem prestadas, os formulários

devem ser preenchidos com o número 0 (zero);

4. O exercício cumulativo, por designação ou cumprimento da tabela de substituição automática, não desobriga da prestação de informações relativas ao período respectivo.

Recife, 24 de novembro de 2015.

RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral

AVISO CGMP Nº 015/2015

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA aos Excelentíssimos Senhores membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco que foi providenciado o cadastramento de todos no Sistema de Resoluções (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br) e no Sistema de Inspeção Prisional do Ministério Público (SIP-MP) (sipmp.cnmp. mp.br) do Conselho Nacional do Ministério Público, no intuito de Injury de Coliseiro Nacional de Ministerio Publico, ilo infolio de facilitar o acesso aos sistemas, às informações neles contidas e o atendimento às seguintes Resoluções:

I) Resolução CNMP nº 20/2007, de 28 de maio de 2007, que trata

II) Resolução CNMP nº 56/2010, de 22 de imaio de 2007, que trata do controle externo da atividade policial;
II) Resolução CNMP nº 56/2010, de 22 de junho de 2010, que trata da uniformização da inspeções em estabelecimento penal;
III) a Resolução CNMP nº 67/2011, de 16 de março de 2010, que

trata da uniformização das fiscalizações em unidades de medidas sócio educativas de internação e semiliberdade; IV) a Resolução CNMP nº 71/2011, de 15 de junho de 2015, que

trata a atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento e dá outras providências.

Os dados de usuário e senha para autenticação nos mencionados sistemas foram encaminhados pelo Sistema de Controle de Acesso do Conselho Nacional do Ministério Público a todos os e-mails funcionais do Ministério Público de Pernambuco desde o dia 23 de outubro de 2015.

Recife, 26 de novembro de 2015.

Renato da Silva Filho Corregedor-Geral

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 029/2015

Considerando que foi firmado em 22/05/2015, através do Termo de Convênio MP nº 11/2015, convênio com a ZETRASOFT LTDA, sobre a utilização do **eConsig** - Sistema Eletrônico, via internet. de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento;

Considerando que no Relatório de Inspeção do CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público, emitido em 28/07/2015, foi recomendado que houvesse a atualização de ato normativo que disciplinasse os limites para as consignações facultativas a serem descontadas em folha de pagamento (margem consignável), bem como que fossem adotadas as providências necessárias para maior controle, com prazo de 90 (noventa) dias:

Considerando, ainda, que o novo cronograma estabelecido prevê que o sistema estará em pleno funcionamento em dezembro de 2015;

AVISO aos Membros e Servidores do MPPE, ativos e inativos que ficam suspensas todas as emissões de declarações de margem para consignação, bem como averbações de contratos de empréstimos na folha de pagamento desta Procuradoria, no período de 30 de novembro a 09 de dezembro de 2015, com o propósito de viabilizar a implantação do sistema eConsig, que possibilitará maior celeridade e transparência na concessão de empréstimos consignados. Telefone para dúvidas: (81) 3182 7320 / 3182 7326.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 528 /2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 049/2015, da Olinda, protocolado sob nº 40617-0/2015;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **CHRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA GUEDES**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.607-0, das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Olinda, símbolo FGMP-1;

II - Designar o servidor KILDARE DA SILVA CUNHA. Assistente Parlamentar, matrícula nº 188.548-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial das Promotorias de Justiça de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 529 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 172/2015, do Departamento Ministerial de Suporte ao Usuário, protocolada sob o nº 0041847-6/2015;

I – Designar o servidor ANDRÉ GENERINO DA SILVA, Auxiliar I – Designar o servidor ANDRE GENERINO DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 189.714-4 para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Técnicos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 días, a partir de 03/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do titular, ANTONIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.079-9;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 530/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Oficio nº 425/2015, da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, protocolado sob o nº 0044504-

RESOLVE:

 Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, I – Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREINA LINS, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.391-2 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 días, contados a partir de 24/11/2015, tendo em vista o gozo de férias do <u>exercício de 2007</u> da titular, MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

II - Designar a servidora CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.391-2 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente tunções de Secretaria ministeriari, atribulindo-ine a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 04/01/2016, tendo em vista o gozo de férias do <u>exercício de 2016</u> da titular, **MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO**, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

III - Esta portaria retroagirá ao dia 24/11/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 531 /2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 45721/2015, da Diretoria Ministerial de Cerimonial, autorizado pelo Secretário Geral em 26/11/2015;

 I – Designar a servidora MÔNICA CRISTINA ARAÚJO MONTENEGRO, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.018-2, para muni enegro, i ecnica Ministerial, matrícula nº 189.018-2, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um período de 15 dias, contados a partir de 17/11/2015, tendo em vista o gozo de saldo de férias da titular NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, Professora, matrícula nº189.198-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/11/2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 27 de novembro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco. Dr. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os sego despachos:

ite: CI 175/2015

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências, após enviar
à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para

Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para anexar ao SIIG nº 0022322-

2/2015 para que o PGJ delibere quanto ao pedido, considerando

a "inexistência de dotação orçamentária", uma vez que é imprescindível a contratação.

Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências

Recife, 27 de novembro de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira

Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justica

PORTARIA 038/15-17 DE CONVERSÃO DE PP

INQUÉRITO CIVIL nº 042/15-17ª

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do

Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal comb artigus 127 e 125, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com

as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e

da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos

preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será

imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº $042/15-17^a$ em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do

Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife 26 de novembro de 2015

MAVIAFI DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça em exercício cumulativo das funções do 17º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE

PERNAMBUCO, adiante designado MPPE, com sede na Rua do Imperador D. Pedro III, nº 473, Edificio Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ sob o nº 24471065/0001-3, neste ato representado pelo Exmo. Dr. João Alves de Araújo, curador do

idoso, denominado COMPROMITENTE, e, de outro lado, LAR DE

IDOSOS AMOR À VIDA, representado neste ato pela responsável Elisabeth Firmino dos Santos; LAR DOS IDOSOS JESUS DE NAZARÉ, representado neste ato por Maria do Socorro César da Silva e o LAR PORTAL DA LUZ, representado por Claudecy

Guilherme Alves da Silva acompanhado pelo seu advogado

Marcos Aureilo Ferreira de Lima — OAB 13473 doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, e como TESTEMUNHAS, os órgãos fiscalizadores NEVIIG representado por Débora Cristina A. Pinheiro, Marina Angélica R. Cordeiro e Munnicky M. D. Chaves (assistente social); CONSELHO DO IDOSO, representado por

Lucila Soares da Silva (assistente social) e Francisco José de Lima e VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, representado por Elda Azevedo Guerra e Joe Beltrán .

Marcos Aurélio Ferreira de Lima - OAB 13473 dora

Corregedoria Geral de Justica o teor da presente Portaria;

Consumidor as seguintes providências:

TÊXTEIS sobre ausência de licença sanitária/condições preca Considerando a tramitação do PP nº 042/15-17ª nesta Promotoria

onsiderando a denúncia em face da LAVEBRAS GESTÃO DE

Requerente: DEMAPA

Expediente: OF 4418/2015 Processo nº 0042325-7/2015 Requerente: CGMP Assunto: Solicitação

Expediente: S/N/2015

Processo nº 0043908-6/2015

Expediente: OF 104/2015

Expediente: E-mail/2015

necessárias.

dezembro de 1998:

de Justica;

rocesso nº 0044638-7/2015

Requerente: Nelson Ferreira P. Barros Assunto: Solicitação

Processo nº 0044667-0/2015

Requerente: Cambrone Comércio e Serviços

Requerente: Administração Ministerial das PJIJC Assunto: Comunicação Despacho: Ao Apoio. Para publicar o aviso.

Assunto: Solicitação
Despacho: À CPL-SRP. Para pronunciame

Nos dias 26 e 27/11/2015

Expediente: CI 150/2015 Processo nº 0043275-3/2015

Requerente: CMTI Assunto: Encaminham

Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento

Processo nº 004448-6/2015

Requerente: PJ São José do Belmonte

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Para informar o impacto financeiro do reajuste pretendido

Expediente: CI 173/2015 Processo nº 0043634-2/2015 Requerente: DEMAPA

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais

providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 20/2015 Processo nº 0043977-3/2015 Requerente: CMFC Assunto: Comunicação

Despacho: Ao Apoio, Autorizo, Publique-se, Após, arquive-se

Expediente: OF 939/2015 Processo nº 0044257-4/2015

Requerente: 35ª PJ de Defesa da Cidadania da Capital Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Processo nº 0042407-8/2015 Requerente: PJ de Santa Cruz do Capibaribe

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Para pronunciame

Expediente: OF 722/2015 Processo nº 00443870-4/2015

Requerente: 3ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania de

Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: OF 1151/2015 Processo nº 0041795-8/2015 Requerente: Prefeitura de Paulista

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Seque para as providências.

Expediente: OF 61/2015 Processo nº 0028239-6/2015 Requerente: PJ do Paulista

Assunto: Solicitação Despacho: Ao Apoio. Para informar a Coordenadora da PJ de Paulista que, no momento não existe dotação orçame contratação. Após, arquive-se.

Expediente: OF 229/2015 Processo nº 0036573-6/2015

Requerente: PJ de São Bento do Una Assunto: Solicitação Despacho: Ao Apoio. Para informar que, no momento, não existe

dotação orçamentária para contratação. Após, arquive-se

Expediente: CI 168/2015 Processo nº 0043311-3/2015 Requerente: DEMAPA

Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais

providenciar a realização da despesa

Expediente: OF 304/2015 Processo nº 0041280-6/2015

Requerente: CAOP Combate à Sonegação Fiscal Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Segue para as providências.

Expediente: OF 4674/2015 Processo nº 0043777-1/2015 Requerente: CGMP Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP. Para pronunciamento quanto ao pedido de nomeação de um analista/ técnico, apresentando o quantitativo de servidores da Sede da PJ de Paulista

Expediente: CI 91/2015 Processo no 0040930-7/2015 Requerente: CMGP

Assunto: Encaminhamento Após, informar a previsão do impacto financeiro para subsidiar a decisão do PGJ. Despacho: À CMGP. Para conhecimento do despacho da AJM.

Expediente: CI 16/2015 Processo nº0008748-0/2015

Requerente: PJ de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e

Defesa do Patrimônio Público

Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 211/2015 Processo nº 0044470-1/2015 Requerente: CMAD

Assunto: Solicitação Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 126/2015 Processo nº 0043824-3/2015 Requerente: DIMMC

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.741/2003

CONSIDERANDO as disposições da Lei 6.437/77 e RDC Nº 283

CONSIDERANDO as investigações desta Promotoria e Curadoria do Idoso (Notícia de Fato 2015/191106; Notícia de Fato 2015/2032213 e Notícia de Fato 2014/1509030):

CONSIDERANDO que existem muitas irregularidades nas ditas instituições detectadas pela Vigilância Sanitária Municipal, NEVIIG e Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de aiustes, bem como de prazo razoável para regularização e adaptação das entidades às legislações pertinentes, além dos aspectos penais em caso de não resolução; até mesmo punições administrativas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: O obieto do presente termo de aiustamento é estabelecer prazo para regularização das entidades de abrigamento de idosos antes descritas, com adaptação e perfeito enquadramento, sobretudo Resolução – RDC nº 283 – Anvisa

CLÁUSULA 2ª. Os Compromissários assumem a obrigação de. no razo de até 31 DE MARÇO DE 2016 providenciar a adequação TOTAL das instituições visando a solução da irregularidades

CLÁUSULA 3ª A Vigilância Sanitária Municipal se compromete de em 31 DE JANEIRO DE 2016 fazer a inspeção nas ditas entidades e apresentar relatório a esta Promotoria;

CLÁUSULA 4ª. Os Compromissários assumem o ônus de. imediatamente, procurar profissionais habilitados para fazer a devida adequação dos espaços físicos de suas instituições à dita

CLÁUSULA 5ª: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, será aplicada multa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada idoso. em cada um dos Compromissários, individualmente, após a devida comprovação do inadimplemento, valores estes a serem revertidos para Fundo Municipal do Idoso em Igarassu, até o efetivo restabelecimento do cumprimento do termo de ajustamento ora cordado, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial.

CLAUSULA 6º: Os compromissários LAR DOS IDOSOS JESUS DE NAZARÉ e LAR PARA IDOSOS AMOR À VIDA, sob às penas da lei, se comprometem a Não receberem mais idosos em seus estabelecimentos, até que recebam a devida permissão após a adequação prevista neste termo;

CLAUSULA 7ª: O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito, foi referendado o compromisso celebrado com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, conferindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença de 07 (sete) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Igarassu - PE. 26 de novembro de 2015.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO PROMOTOR DE JUSTIÇA

ELISABETH FIRMINO DOS SANTOS nsável pelo Lar para Idosos Amor à Vida

MARIA DO SOCORRO CÉSAR DA SILVA Responsável pelo Lar dos Idosos Jesus de Nazaré

> **CLAUDECY GUILHERME ALVES** esponsável pelo Lar Portal da Luz

Nome:

Nome

Nome:

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE OLINDA

Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrir Histórico-Cultural

> RECOMENDAÇÃO Nº 018/15 Inquérito Civil nº. 023/2015

Ref. Igreja do Bonfim - Danos ao Patrimônio Histórico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício junto à 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda, com atuação na Defesa do Meio Ambiente. Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8°, § 1°, da Lei n°

7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso I\ e art. 5°, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 43 da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Dífusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais

CONSIDERANDO que, dentre os direitos difusos, ocupa posição de destaque a preservação do patrimônio histórico-cultu

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216 da Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da socie brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, por força do que dispõe o art. 216, § 1º e 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico constitui uma das diretrizes gerais da política urbana, consoante dispõe o art. 2º da Lei nº. 10.251/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justica, de procedimento de investigação instaurado com base em notícia de fato, acompanhada de documentos e matérias jornalísticas, a fim de apurar a falta de conservação e risco de desabamento da torre sineira da Igreja do Bonfim, localizada no Sítio Histórico de Olinda/PE:

CONSIDERANDO que a Igreja do Bonfim está inserido no Polígono de Tombamento do município de Olinda, localizandose no Setor A – Área Urbana de Preservação Rigorosa – mais especificamente no Sub-setor A2 – Encosta da Sé, segundo a . erratificação da Notificação Federal nº. 1155/79;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 216, § 1º da Constituição Federal, o tombamento constitui uma das formas de proteção e acautelamento do patrimônio cultural e significa a conservação da integridade de bens acerca dos quais haja um interesse público pela proteção em razão de suas características especiais;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, a Igreja do Bonfim se encontra sob a posse e propriedade da Arquidiocese de Olinda e Recife:

CONSIDERANDO que o Município de Olinda participou de um processo de seleção aberto pelo IPHAN Nacional e foi contemplado com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas para a execução de 14 ações de preservação, dentre as quais a restauração da Igreja do Bonfim;

CONSIDERANDO que, atualmente, tal projeto encontra-se em análise pela Diretoria do PAC CH – IPHAN – Brasília, para fins de aprovação e posterior licitação para realização de obras;

CONSIDERANDO o envio de relatório técnico de vistoria do imóvel elaborado pela Secretaria Executiva da Defesa Civil – SEDEC/SO, em 07/11/2014, esclarecendo que a Igreja se encontra interditada desde 24/02/2012, que a área estava isolada com tapumes de madeirite, e que no momento, todas as folhas se encontravam deterioradas, facilitando o acesso de pessoas à parte interna do

CONSIDERANDO que a Defesa Civil verificou que o ponto crítico do obieto vistoriado reside na instabilidade do Cruzeiro Luminoso da Torre Sineira e a desagregação de parcela do reboco da parte superior da fachada da Igreja;

acordo com as definições da Norma de Inspeção Predial do Instituto Brasileiro de Avaliação e Pericia de Engenharia – IBAPE/ SP 2011, o grau de risco do imóvel vistoriado, com relação à Torre Sineira e seus componentes, se enquadra como "CRÍTICO";

CONSIDERANDO que, também segundo a Defesa Civil, de

CONSIDERANDO que a Defesa Civil concluiu que a Igreia do Bonfim necessita passar por intervenção, para conservação e restauração de suas estruturas, e que deve continuar interditada, a fim de garantir a segurança das pessoas e/ou meio ambiente;

CONSIDERANDO que essa Promotoria de Justica vem fazendo gestão e encaminhando ofícios ao IPHAN Nacional – PAC Cidades Históricas e à Prefeitura de Olinda (Secretaria de Patrimônio e Cultura), a fim de que seja concluído o processo de liberação das verbas necessárias à restauração do imóvel, sem prejuízo da exigência de medidas de acautelamento e preservação, sobretudo ocasião dos festejos carnavalescos (colocação de tapumes), ex vi Recomendação expedida às fls. 192/193v

CONSIDERANDO que, no dia 7 de agosto de 2015, o IPHAN Nacional informou que o projeto se encontra em análise, a fim de perquirir-se se a Prefeitura de Olinda respondeu satisfatoriamente à Nota Técnica nº. 618/2014-PAC CH (fl. 257);

CONSIDERANDO que, a pedido da Arquidiocese de Olinda e Recife (Ofício nº. 04/15 - fls. 259/260), foi realizada audiência nessa Promotoria de Justiça, com a presença dos representantes da entidade religiosa, do Superintendente do IPHAN e da equipe da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, consoante termo de audiência de fls. 278/278v;

CONSIDERANDO que, na sobredita audiência, foi pontuado que, independentemente da liberação das verbas oriundas do PAC Cidades Históricas, a Arquidiocese de Olinda, na condição

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

de proprietária da Igreja do Bonfim, tem a obrigação de realiza tenção periódica do imóvel e providenciar a execução de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO que, também na citada audiência, foram discutidos entre os presentes prazos e condições de execução de medidas emergenciais que devem ser adotadas pela Arquidiocese tomando-se como base a Informação Técnica do IPHAN nº. 11/ VC/2015 (fls. 263/266):

RESOLVE RECOMENDAR:

1 - à Arquidiocese de Olinda e Recife:

que providencie imediata e perma

- a limpeza e higiene periódica (ao menos mensalmente) do imóvel, adentrando ao local com autorização da Defesa Civil enquanto estiver interditado por este órgão;
- quanto às imagens e bens integrados pertencentes à Igreja do Bonfim, que se encontram no Museu de Arte Sacra, permissão e acompanhamento quanto à vistoria, a ser realizada no local pelo IPHAN/PE e Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, a fim de que estes verifiquem a conferência de tais bens (e estado de conservação) com os dados constantes nas informações de inventário que lhe foram encaminhados;

b) com início no prazo de 15 (quinze) dias e com manutenção

- a substituição e conservação das telhas, que propiciam infiltração das águas da chuva, deflagrando e agravando danos ao imóvel;
- o escoramento do estugue da nave principal, que tem pintura em policromia e apresenta rachadura em seu cent

c) para conclusão no prazo de 15 (quinze) dias:

- a regularização da situação das ossadas que se encontram no imóvel, com o seu devido acondicionamento
- bmetam todas as intervenções no imóvel, incluindo emergenciais, ora enumeradas, à aprovação prévia do IPHAN e à Prefeitura de Olinda, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura:
- d) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebir

2 - ao IPHAN/PE:

ue, conforme se comprometeu em audiência nessa

- que auxilie o escoramento do estuque da nave principal da Igreja do Bonfim, disponibilizando andaimes para tal finalidade

b) que cientifique a 3ª de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural de Olinda acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebir

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Proteção do Meio Ambiente do Patrimônio Histórico-Cultural o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

Olinda (PE), 19 de novembro de 2015

BELIZE CÂMARA CORREIA

Promotora de Justica

3ª Promotoria de Justica de Cidadania de Olinda Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimô Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 23/2015

Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 086/2014 em Inquérito Civil nº 034/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº, 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº, 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar 27 de dezembro de 1994, com as alt n° . 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais:

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, protrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação Aterro Clandestino - Avenida Senador Nilo de Souza Coelho;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações na contacção de requisições instrutórias; observância de prazos respectívos; realização de vistorias in loco ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos:

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os trabalhos:

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para

Olinda, 20 de novembro de 2015.

BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 24/2015

Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 097/2014 em Inquérito Civil nº 035/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio atidação ha ha delesa do firelo arhibeirle, dibanismo e patinholio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicia de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá em inquérito civil":

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 097/2014, dizem respeito a Aterro Mangue- bairro Salgadinho

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir om a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente ecessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística. Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de Arquimedes.

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para

Olinda, 20 de novembro de 2015.

BELIZE CÂMARA CORREIA

PORTARIA Nº 25/2015

Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 064/2014 em Inquérito Civil nº 036/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3 Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônic histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº, 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº064/2014, dizem respeito a Desobstrução de canaletas e limpeza do Canal da Malária ;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco* ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão e adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualmente necessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos.

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as sequintes

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística.

Designo a servidora Márcia Maria Barros para secretariar os

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume, inclusive no sistema de gestão de

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para análise.

Olinda, 24 de novembro de 2015.

BELIZE CÂMARA CORREIA Promotora de Justica

PORTARIA Nº 26/2015

Ref: Conversão Procedimento Preparatório nº 034/2014 em Inquérito Civil nº 037/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com riolitotria de dissiça de Deresa da Cidadaria de Olinda, com atuação na na defesa do meio ambiente, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº, 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº, 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Comple nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável e que, "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá deu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá em inquérito civil"

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que os autos em apreco, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº 034/2014, dizem respeito a necessidade de manutenção do Mercado de Caixa D'Água;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias in loco ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências/reuniões e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento da questão adoção das medidas extrajudiciais/judiciais eventualn ecessárias ou, alternativamente, o arquivamento dos autos

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as sequint

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria.

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para registro e estatística

signo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretaria

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo

notações de costume, inclusive no sistema de gestão de Arauimedes

Concluídas as providências elencadas, venham os autos para

Olinda, 06 de novembro de 2015.

BELIZE CÂMARA CORREIA

4ª E 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

RECOMENDAÇÃO N.º 01 /2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO, por seus Promotores de Justiça ao final assinados, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/1993 e 6º, XX da Lei Complen

Considerando que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/93 e 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adocão das providências cabíveis:

Considerando que o dever de respeitar e proteger a dignidade humana é norma jurídico-positiva legitimadora de toda a ordem estatal, com eficácia vinculante a todos os entes da Federação:

Considerando os atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça de pessoas que têm dificuldades de sepultarem seus familiares por ausência de certidões de óbito do extinto, seja em razão da não emissão de declarações de óbito por parte dos médicos assistentes ou até mesmo por falta de do

Considerando que a delonga indevida no sepultamento em razão de burocracia desnecessária ou desídia por parte dos responsáveis pela emissão de declaração/certidão de óbito avilta a dignidade e maximiza a dor dos parentes que já perderam um ente querido;

Considerando o trâmite do Inquérito Civil n. 06/2015 que versa obre a emissão de declarações e certidões de óbito em Caruaru

PE, bem como do funcionamento do serviço de verificação de óbito - SVO no município

Considerando que a Lei n. 6015/73 (Lei de Registros Públicos) dispõe que o sepultamento de cadáveres deve ser precedido do competente registro, em Cartório, do óbito, a vista de atestado emitido por médico (art. 77), salvo em casos excepcionais, quando por motivos relevantes, não for possível o registro prévio. caso em que este deve ser feito em até 15 (quinze) dias do evento (arts. 78 e 83);

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

Considerando que nem mesmo o desconhecimento identidade do cadáver obsta o registro de óbito, devendo se la realizada com a descrição de suas características aparente. como vestuário, estatura, e idade presumida, para posterior reconhecimento (art. 81 da LRP);

Considerando que a falta de documento de identidade de registro civil do falecido, por si só, não significa que é ele desconhecido, podendo a declaração e o registro de óbito serem preenchidos com sua identificação, havendo prova testemunha quanto a sua identidade e possuindo ele documentos que comprovem, ao menos, <u>uma</u>, das seguintes informações, inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Séguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho, além de prova (ex vi do art. 80, 12ª e 83, por analogia, ambos da LRP c/c e o art. 711 do Código de Normas do TJPE – Provimento n. 20/09); do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de

Considerando que incumbe ao Instituto de Medicina Legal a declaração de óbito de cadáver de identidade desconhecida (art. 8º, II da Portaria do Ministério da Saúde n. 1.405/2006), podendo, inclusive, realizar a identificação do cadáver, ainda que posterior à necropsia e a emissão de declaração de óbito, conforme assentado no precedente jurisprudencial HC 136380 PE 2009/0093387-9 do Superior Tribunal de Justiça;

Considerando que a Portaria n. 1.405/2006 do Ministério da Saúde criou os Serviços de Verificação de Óbito nas capitais e em municípios de maior porte, incumbindo a eles, funcionar de modo ininterrupto e diariamente, para recepção dos corpos (cf. art. 9º)

Considerando que incumbe ao S.V.O. realizar necropsias de pessoas falecidas de morte natural sem assistência médica ou, mesmo que esta tenha havido, sem que haja elucidação diagnóstica, cabendo a eles, nesses casos, emitir a declaração de óbito (art. 11, § 1º da Portaria M.S. n. 1.405/2006);

Considerando que a Portaria n. 116/2009 da Secretaria Federa Considerando que a Portaria n. 116/2009 da Secretaria Federal de Vigilância em Saúde instituiu o formulário de declaração de óbito a ser disponibilizado pelas Secretaria Estaduais e Municipais de Saúde a estabelecimentos e serviços de saúde (arts. 10 e 13), cabendo a emissão de declaração de óbito ao médico responsável pela assistência ao paciente (art. 19), sendo aquele o que realiza o acompanhamento deste (paciente) em internação hospitalar, independentemente do período decorrido entre a internação e o óbito, ou, não havendo internação, pelo médico que o acompanhou no regime de assistência ambulatorial ou domiciliar;

Considerando que, segundo o art. 115 do Código de Ética Médica, e a Resolução CFM n. 1.779/2005, é vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta, estando o ato sujeito a responsabilização ética, além de eventual responsabilização administrativa, cível e criminal

Considerando que cabe aos Institutos de Medicina Legal a emissão de declaração de óbito em casos de morte por causas externas (suspeita de violência exógena) nos termos do art. 162 do Código de Processo Penal, quando o cadáver não tenha identidade conhecida, ou esteja em avançado estado de decomposição (art. 8°, II da Portaria n. 1.405/2006);

Considerando, ainda, o parecer n. 08/14 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco — CREMEPE que não obsta à emissão declaração de óbito pelo SVO a ausência de algum parente do cadáver, e que, nesses casos, compete ao médico emiti-la, sem a realização de necropsia, com as evidências que tiver, e não sendo possível declarar a causa da morte, consignando na declaração tratar-se de "morte por causa indeterminada", Considerando, ainda, o parecer n. 08/14 do Conselho Regional

RECOMENDAR ao: Aos Cartórios de Registro Civil do município de Caruaru:

que registrem e emitam as certidões de óbito ainda que o falecido não seja identificado, consignando, neste caso, ser ele de identidade desconhecida e a descrição de suas características aparentes como vestuário, estatura, e idade presumida, para posterior reconhecimento (art. 81 da LRP); não registrem como pessoa desconhecida o falecido que houver

sido identificado pelo Instituto de Medicina Legal; não havendo identificação pelo IML, de igual forma, não registrem

como pessoa desconhecida se houver, cumulativamente: b.1) a possibilidade de reconhecimento do extinto, em Cartório, por temunhas, e; b.2) possua documentos outros necessários para aferir, uma, das informações obrigatórias seguintes; número de inscrição do PIS/PASEP: número de inscrição no Instituto Nacio inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho (ex vi do art. 80, 12ª e 83, por analogia, ambos da LRP c/c e o art. 711 do Código de Normas do TJPE – Provimento n. 20/09).

Às Secretarias Municipal e Estadual de Saúde:
Disponibilizem aos estabelecimentos e serviços de saúde da rede formulários de declaração de óbito previstos na Portaria n. 116/2009 da Secretaria Federal de Vigilância em Saúde;
Orientem e fiscalizem a emissão de declaração de óbito pelos médicos assistentes dos falecidos, responsáveis pela assistência ao paciente (art. 19 da Portaria n. 116/2009) em internação hospitalar, ou em regime de assistência ambulatorial ou domiciliar, promovendo, a responsabilização administrativa daqueles que se negarem a fazê-lo, sem prejuízo da representação ao Conselho negarem a fazê-lo, sem prejuízo da representação ao Conselho Regional de Medicina, por falta ética, nos termos do art. 115 do Código de Ética Médica, exceto quando houver indícios de morte violenta, tratar-se de cadáver de identidade desconhecida, ou sem que haja elucidação diagnóstica, e haja, neste caso, cobertura territorial do Serviço de Verificação de Óbito – SVO;

territorial do Serviço de Verificação de Obito – SVO;
Ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO:
Emita a declaração de óbito dos cadáveres que lhe sejam encaminhados, ainda que haja a ausência de algum parente do cadáver, ou da comprovação do parentesco, e, nesses casos, emita, sem a realização de necropsia, com as evidências que tiver, e não sendo possível declarar a causa da morte, consigne na declaração tratar-se de "morte por causa indeterminada";

enas encaminhem os cadáveres ao IML havendo indícios morte violenta, ou tratando-se de cadáver de identidade

Funcionem, de modo ininterrupto e diariamente, para recepção dos corpos, inclusive nos fins de semana e feriados, nos ter do art. 9º da Portaria n. 1.405/2006 do Ministério da Saúde.

Ao Instituto de Medicina Legal – IML: Emita a declaração de óbito dos cadáveres que lhe sejam encaminhados, em casos de morte por causas externas (suspeita de violência exógena) nos termos do art. 162 do Código de Processo Penal, quando o cadáver não tenha identidade conhecida, ou esteja em avançado estado de decomposição (art. 8º, Il da Portaria n. 1.405/2006); Nos termos do art. 27, parágrafo único, VI da Lei Federal n.

8.625/93, requisita-se resposta por escrito sobre o acatamento desta Recomendação aos órgãos destinatários, no *prazo de 10 (dez) días*. O Ministério Público informa que adotará as medidas judiciais e administrativas cabíveis em caso de não acatamento ou, em sendo acatada, em caso de seu descumprimento. Resolve, por fim. determinar

Resolve, por fim, determinar:

O encaminhamento da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional de Cidadania e Saúde, ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, todos para conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, registrando eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifique-se

Caruaru/PE, 10 de novembro de 2015

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA Promotor de Justica

> DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO-PE

PORTARIA nº 008/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constitucição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8°, §1°, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1°, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 0017/14, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração da situação do Fundo Previdenciário do Município de João Alfredo;

CONSIDERANDO que no curso do procedimento foi determinada a extração de cópias e remessa ao CMATI – Contabilidade, para análise e formulação de parecer;

CONSIDERANDO que o envio das peças referidas ocorreu em 10/04/15, sem que, até o presente momento, haja qualquer

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicialmente foi através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco:

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente a identificação dos investigados a partir da docu

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação do presente Procedimento Preparatório, conforme art. 22, da RES-CSMP nº 001/2012;

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em ente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio; Expeça-se Ofício ao CMATI – Contabilidade requisitando que, no

prazo de 30 (trinta) dias, apresente a análise contábil solicitada através do Ofício nº 089/2015:

Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015

Mário L. C. Gomes de Barros Promotor de Justiça

PORTARIA nº 009/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, em exercício cumulativo nesta comarca, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8°, §1°, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1°, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 014/14, no âmbito desta Promotoria de Justiça, cujo objeto consiste na apuração de notícias de irregularidades no Portal da Transparência do Município de João Alfredo; CONSIDERANDO que no curso do procedimento juntado Ofício do

CAOP/PPS informando irregularidades no Portal da Transparência do Município de João Alfredo, bem como a inexistência de Porta da Transparência da Câmara de Vereadores de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO que a atuação ministerial inicial através de instauração de Procedimento Preparatório, cujo objetivo se refere apenas à identificação dos investigados ou delimitação do objeto da investigação, nos termos do art. 7° , da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o âmbito do objeto da investigação já se encontra perfeitamente delineado, já sendo, igualmente, possível a identificação dos investigados a partir da documentação constante dos autos:

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo de prorrogação ento Preparatório, conforme art. 22, da do presente Procedimenta RES-CSMP nº 001/2012:

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa pelo Prefeito do Município de Mirandiba e particulares beneficiários de tais atos, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, bem como são causadores de prejuízo ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, visando a coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares: providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se

com as anotações no livro próprio; Expeça-se Ofício à Controladoria Geral da União para que informe no prazo de 30 (trinta) dias, se há Portais da Transparência do Município e da Câmara de Vereadores de João Alfredo/PE, e, em caso positivo, se as informações constantes estão de acordo com a Lei Complementar nº 131/09 e Lei Federal nº 12.527/11; Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

caminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, OP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, pa publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

João Alfredo/PE, 24 de novembro de 2015.

Mário L. C. Gomes de Barros Promotor de Justiça

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO **DE CONDUTA 015/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta que entre si fazem o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. na forma a seguir

Peio presente instrumento de Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta Conjunto, celebrado em 17 de julho de 2014, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital infra-assinado, Dr. Maviael Souza Silva, 16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Dr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, OAB/PE 27804, na qualidade de representante legal da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45543915/0001-81, com sede na Rua George Eastman, 213, São Paulo-SP, o Dr. ERIVALDO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS representando o PROCON PE, ADEILZA FERRAZ, representando a Vigilância Sanitária do Recife, ERIVÂNIA COUTINHO, representando a ADAGRO, Pelo presente instrumento de Aditamento ao Termo de Aiusta

CONSIDERANDO a existência do Termo de Ajustamento de Conduta 015/2014-16a-

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os prazos, exceto a licença ADAGRO; apesar da estrutura dos entrepostos das lojas iá estarem concluídos, restando apenas a coleta do ITEP e a valiação da ADAGRO, para concessão do devido registro de

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumprimento do prazo acordado no Termo de Ajustamento de Conduta, face a de da coleta pelo ITEP;

Têm entre si, justo e acordado, firmarem este Termo Adi ao Termo de Ajustamento de Conduta 015/2014-16³, forma da legislação vigente, mediante as cláusulas a se

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta em 4 (quatro) meses, a partir da publicação em Diário Oficial;

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA -As obrigações acordadas passam a ser exigíveis a partir do dia de 2015.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais

Recife. de 2015.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADRAGRO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RECIFE PROCON PE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL-CC

Auto nº 2015/20926 Doc.: 6177720

PORTARIA Nº. 012/2015.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante desta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8.º, §1.º da Lei n.º 7.374/85; Em novembro de 2015, a 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE recebeu documentos que tratam o procedimento de credenciamento realizado pelo Município de Belo Jardim/PE para a contratação de serviços de trasporte escalar no ano de 2015.

credenciamento realizado pelo Município de Belo Jardim/PE para a contratação de serviços de transporte escolar no ano de 2015. De acordo com a Consulta TC nº.1003071-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de 20 de julho de 2011, o procedimento de credenciamento 'é um sistema por meio do qual se viabiliza a contratação de todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração previamente definidas pela própria administração ...embora não prevista nos incisos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e na jurisprudência como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, inserida no caput do mesmo artigo, pela inviabilidade de competição'...Esta hipótese estaria configurada pelo fato de a Administração se dispor a contratar todos os interessados, em igualdade de condições, e que satisfaçam aquelas por ela estabelecidas, não havendo, neste caso, relação de exclusão entre eles; Consequentemente, havendo inviabilidade de competição, não haverá licitação'. Por outro lado, a Consulta TC nº.1003071-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco também destaca que, embora não visita templamente, havendo nevita pela chea con forea de suma por la contrata do contrata de la contrata de contrata de

do Estado de Pernambuco também destaca que, embora não existe regulamento legal sobre as formalidade que devem ser observadas para o procedimento de credenciamento, para sua validade é preciso observar o seguinte

Permitir a contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: condição esta primordial ao credenciamento e que justifica a sua existência, pois a inexigibilidade de licitação se dá exatamente pela inviabilidade de competição devido à possi ilidade de con

todos;
Ser impessoal na definição da demanda: implica em excluir a vontade da Administração na determinação de quem prestará qual serviço, ou seja, que a demanda seja estabelecida por escolha do usuário ou por sorteio, devendo este último ser realizado em sessão pública;
Que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no edital: são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ter sido bastante regulamentada ou de fácil verificação:
Que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme: a fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos.

<u>o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à </u> licitação convencional ou preços de mercado;

licitação convencional ou preços de mercado: Estabelecer regulamento, a ser elaborado pelo órgão ou entidade da Administração responsável, observando os <u>seguintes requisitos:</u> Ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa

oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico, podendo também a Administração utilizar-se de chamamento a interessados do ramo, que gozem de boa reputação profissional, para ampliar a quantidade de

Proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial,

Proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados; Explicitação do objeto a ser contratado; Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, estabelecendo, entre outras, as condições de habilitação e as exigências de qualificação técnica (no caso específico de transporte de estudantes, atentar às normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito); Possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, de forma a se obter o maior número possível de interessados, finalidade precípua do credenciamento;

<u>do credenciamento;</u> <u>Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços</u>

a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços; Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a

vontade da Administração na determinação da demanda por Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em

relação à tabela adotada; Fixação das regras a serem observadas pelos credenciados

na prestação do serviço, mais uma vez, observando também as normas do CONTRAN: Estabelecimento das hipóteses de descredenciamento,

assegurados o contraditório e a ampla defesa

Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a gualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo:

antecedência fixada no termo;
Previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;
Prazo de vigência do contrato firmado com o particular credenciado.
Por fim, na Consulta TC nº.1003071-2 a Corte de Contas deixou explícito que a Administração Pública pode efetuar a contratação de serviços de transporte de estudantes mediante a fixação de preço por quilômetro rodado, desde que essa fixação esteja prevista pela Administração Pública no regulamento para a adoção do sistema de credenciamento, e evidenciada de forma clara a composição de custos, uniformizando-se o tipo de veículo, o combustível, as despesas decorrentes dos serviços e de uma margem de remuneração para o custeio dos referidos serviços de transporte por tipo de veículo.

transporte por tipo de veículo. Tendo em vista que a 1ª Promotoria de Justiça já detectou irregularidades nas contratações de transporte escolar nos últimos anos pelo Município de Belo Jardim/PE, é mister examinar se esse ente municipal observou as regras do sistema de credenciamento contratação dos serviços de transporte escolar no ano de 15, razões pelas, RESOLVE: INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL

2015, fazoes peias, <u>RESOLVE: INSTAURAR INQUERTO CIVIE</u>
<u>n.º 0012/2015</u>, determinando, desde logo:
a nomeação de **Jonas Diogo**, servidor da 1ª Promotoria de Justiça
de Belo Jardim/PE, para secretariar o presente procedimento;
o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio,
realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos

com a juntada e numeração dos documentos anexos; 3 - a manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento; 4- a remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público;

do Fatiminio Publico, 5- o encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6º Procurador de Justiça

o envio de ofício ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do Fórum local, solicitando que seja afixada cópia desta Portaria em local de costume, no

Fórum de Belo Jardim/PE; 7- expedição de ofícios às Secretarias de Educação do Município de Belo Jardim/PE e à Junta Comercial do Estado de Pernambuo Jucepe para obtenção de informações.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

Cumpra-se

Belo Jardim/PE, 25 de novembro de 2015.

Leôncio Tavares Dias Promotor de Justiça Em Exercício Cumulativo

3º PROMOTORIA DE JUSTICA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 03/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria de Direitos Humanos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.°, § 1.° da Lei n.° 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

permatente, essentical a indiça parsolicional, incumbrio-nie a delesa da ordeni piridica, do regime denociatico e dos interesses socials e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do ofício Circular 003/2015-7ªPJ-DH Capital noticiando que o Município do Cabo de Santo Agostinho não aderiu junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS para implantação do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/11 que estabelece a assistência social como direito das pessoas e dever do Estado e que a universalização dos direitos sociais, o respeito à dignidade, à autonomía e ao direito a benefícios e serviços de qualidade, entre outros, são princípios norteadores da referida política (art. 1º e 4º);

CONSIDERANDO que o art. 6º da LOAS, dispõe que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e tem, entre outros objetivos, a consolidação da gestão compartilhada, do cofinanciamento e cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social pão contributiva: operam a proteção social não contributiva

CONSIDERANDO, ainda, o que prevê a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprovou a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, estabelecendo a residência inclusiva como modalidade integrante dos serviços de proteção social especial de alta complexidade;

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o escopo de investigar a inexistência de servico de acolhimento institucional destinado a jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar e/ou que se encontrem em processo de desinstitucionalização de longa permanência, determinando-se, desde logo, o seguinte: Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Registro e autuação do presente Procedimento no Sistema de Gestao de Autos Arquimedes; requisite-se à Secretaria Municipal de Programas Sociais, no prazo de 10 dias úteis, informações acerca da eventual não adesão do município do Cabo de Santo Agostinho junto ao MDS para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; requisite-se ao Ministério do Desenvolvimento Social, em igual prazo, informações acerca de eventual pedido de adesão do município do Cabo de Santo Agostinho para instituição de residências inclusivas, conforme estabelece a tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Socioassistenciais;
Expedição de officios ao CAOP Cidadania, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE e à 7ª PJDH Capital, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à
Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;
Publique-se e cumpra-se.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

PORTARIA Nº 08/2015 (NF 2015/2090146 – doc. 6009403)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na Curadoria do Meio Ambiente da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, atribui a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é competência comum, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a notícia veiculada nos meios de comunicação no sentido da existência de protocolo de intenções celebrado pelo Governo de Pernambuco com o Grupo Bolognesi para a construção em SUAPE de usina termoelétrica de gás natural, confirmada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do ofício 1902/2015-SEMA;
CONSIDERANDO a notícia de fato 2015/2090146 – doc. 6009403 em trâmite nesta 3ª PJDC que não pode tramitar por prazo superior a 30 dias na forma da resolução CSMP 001/2012:

rma da resolução CSMP 001/2012;

RESOLVE:
INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o escopo de averiguar o licenciamento de Usinas Termoelétricas neste Município e o impacto ambiental de tais empreendimentos, determinando-se, desde logo, o seguinte:
Registro e autuação do presente Procedimento;
Nomeação da servidora Ariadne Altamiranda para funcionar como Secretário-Escrevente;
Expedição de ofícios à CPRH, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente requisitando-lhes informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o empreendimento acima mencionado, eventual existência de EIA/
RIMA e cópia do respectivo processo de licenciamento ambiental em tramitação;
Reitere-se requisição à ANEEL, no prazo de dez dias, informações sobre eventual autorização para a construção da Termoelétrica em questão pelo curupo Bolognesi neste município:

questão pelo grupo Bolognesi neste município;
Requisite-se ao Município do Cabo de Santo Agostinho, cópia do protocolo de intenções que segundo notícia está em vias de celebração com o Grupo Bolognesi e ao Complexo Industrial SUAPE, no mesmo prazo, informações sobre a área destinada ao empreendimento;
Expedição de ofícios ao CAOP do Meio Ambiente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do MPPE, participando-lhes a instauração do presente procedimento e encaminhando-lhes cópias da presente portaria, bem assim à Secretaria-Geral do MPPE, por meio eletrônico, para fins de publicação da presente na imprensa oficial;

Publique-se e cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2015.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ESCALA DE SESSÕES EM DEZEMBRO 2015

1ª Câmara Criminal:

ssões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h

Dia 01.12	Dra Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 15.12	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 22.12	Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
Sessões extraordinárias:		
1ª Sessão	Dra Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Jessues Utulitalias. Qualtas-ielias as 14.0011.		
Dra Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça	
Dra Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça	
Dra Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça	
Dra Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça	
	Dr ^a Judith Pinheiro Silveira Borba Dr ^a Judith Pinheiro Silveira Borba Dr ^a Judith Pinheiro Silveira Borba	Dr ^a Judith Pinheiro Silveira Borba 11º Procurador de Justiça 11º Pro

1ª Sessão	Dra Maria Helena da Fonte Carvalho	14º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Dra Mariléa de Souza Correia Andrade	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Dra Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Dia 02.12

essões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h

Sessões extraordinárias:			
Dia 23.12	Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça	
Dia 16.12	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça	
Dia 09.12	Dra Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça	

Dra Eleonora de Souza Luna

Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dra Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dra Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal: Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 01.12	Dra Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 15.12	Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
Dia 22.12	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

1ª Sessão	Dra Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dra Maria da Glória Gonçalves Santos	18º Procurador de Justiça (p/ convocação)
4ª Sessão	Dra Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça (p/ acumulação)

<u>1ª Câmara Regional de Caruaru:</u> Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 02.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 09.12	Dra Eleonora de Souza Luna	9º Procurador de Justiça
Dia 16.12	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 23.12	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma - Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 03.12	Dra Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça
Dia 10.12	Dra Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 17.12	Dra Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

Gilson Roberto de Melo Barbosa

Procurador de Justiça Coordenador da Procuradoria Criminal

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os

Número protocolo: 38001/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Licença maternidade Data do Despacho: 27/11/2015

Data do Despacno: 2//11/2015
Nome do Requerente: ADRIANA FLÁVIA DE FREITAS COSTA
Despacho: Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para

Número protocolo: 46222/2015

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme anuência da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

Número protocolo: 39801/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 27/11/2015
Nome do Requerente: EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46241/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 27/11/2015
Nome do Requerente: KATIA PEREIRA DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências para as providências

Número protocolo: 46621/2015

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: JOSEFA VANIA CARVALHO FERREIRA

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas .Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 46641/2015 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Adicional de exercício

ASSUNTO: AGICIONAI de exercicio Data do Despacho: 27/11/2015 Nome do Requerente: LUCI LINS DE LIRA LIMA Despacho: Defiro o pedido de atualização de a DEMPAG, para as providências. zação de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao

Data do Despacho: 27/11/2015 Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE BORBA CAMPOS

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documentos anexados e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Número protocolo: 45522/2015

Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/11/2015

Nome do Requerente: SANDERLÍ BIUM DE ARAÚJO

acho: Defiro o pedido de férias (28 dias) da requerente, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 27 de novembro de 2015.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA



Ajude a cortar custos no MPPE. Utilize de forma consciente os bens do seu ambiente de trabalho. Colabore.

